



Projeto de Lei Nº 5/2026

SUMULA: Cria o Programa Sala Azul Itinerante no âmbito do Município de Itapevi, destinado a promover espaço de acolhimento sensorial e de decompressão em eventos públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Sala Azul Itinerante, no âmbito do Município de Itapevi, com o objetivo de ofertar ambiente acessível, acolhedor e sensoricamente preparado para pessoas neurodivergentes, autistas e suas famílias, nos eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A Sala Azul Itinerante consistirá em estrutura móvel ou adaptável, instalada temporariamente nos locais dos eventos, contendo:

- I – iluminação suave e regulável;
- II – redução de ruídos ou isolamento sonoro parcial;
- III – tapetes, almofadas, puffs ou itens similares que permitam conforto sensorial;
- IV – brinquedos sensoriais adequados, tais como fidgets, bolas táteis, cubos sensoriais, entre outros;
- V – profissionais ou agentes capacitados para o acolhimento e orientação do público.

Art. 3º A instalação da Sala Azul Itinerante deverá considerar:

- I – a acessibilidade física;
- II – sinalização clara e visível no espaço do evento;
- III – prioridade em eventos com grande fluxo de pessoas ou elevado estímulo sonoro e visual.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se grande fluxo de pessoas o evento que contar com mais de 50 (cinquenta) participantes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e iniciativa privada, para apoio técnico, logístico e operacional da Sala Azul Itinerante, sem ônus ou com custos reduzidos para o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Sala Azul Itinerante no Município de Itapevi, com o objetivo de promover espaços de acolhimento sensorial e de decompressão em eventos públicos, assegurando maior inclusão, acessibilidade e respeito às necessidades das pessoas neurodivergentes, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de suas famílias.

Eventos públicos costumam apresentar estímulos excessivos, como sons altos, iluminação intensa, grande circulação de pessoas e múltiplas informações visuais, fatores que podem causar sobrecarga sensorial, crises de ansiedade e desconforto significativo para pessoas neurodivergentes. A ausência de ambientes preparados muitas vezes impede a plena participação dessas pessoas na vida social, cultural e comunitária do município.

A Sala Azul Itinerante surge como uma solução simples, eficaz e humanizada, oferecendo um espaço temporário, calmo e adaptado, onde o indivíduo possa se recompor, reduzir estímulos e receber acolhimento adequado, sem a necessidade de se afastar completamente do evento. Trata-se de uma política pública de inclusão que respeita as diferenças e promove o direito à convivência social em igualdade de condições.

Ressalta-se que o programa poderá ser implementado de forma gradativa, com o uso de estruturas móveis, parcerias com entidades especializadas e capacitação de agentes públicos, não implicando necessariamente a criação de novas despesas, uma vez que poderá utilizar recursos já existentes e parcerias sem ônus para o Município.

Diante do relevante interesse público e social da presente proposição, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação, contribuindo para tornar o Município de Itapevi mais inclusivo, acessível e acolhedor para todas as pessoas.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 26 de janeiro de 2026.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0GN93HRHKDY2014E>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0GN9-3HRH-KDY2-014E

